

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2304002/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº002/2024, QUE FAZEM ENTRE SI **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB DE SANTA LUZIA DO PARÁ** E A **EMPRESA R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**.

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, com sede no(a) Av. Castelo Branco, s/n., Bairro: Centro, no Município de Santa Luzia do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 31.070.646/0001-79, neste ato representado pelo GESTOR, Sr. **ROBSON ROBERTO DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1141884 SSP/PA e CPF nº 071.087.452-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 29.563.124/0001-67, sediado(a) na AVENIDA CENTENARIO, Nº10, BAIRRO: MANGUEIRÃO, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **PEARLY GEDEON CARNEIRO DE MORAES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2240405, expedida pela (o) SSP/PA, e CPF nº 397.151.912-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 06.002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES E CONJUNTO OITAVADO INFANTIL/JUVENIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO OITAVADO INFANTIL/JUVENIL: indicado para crianças de 2 a 6 anos nbsp; - sc 001 - Cadeira: - Material: Compensado Multilaminado Anatômico de 10 mm de espessura. Revestido em fórmica. - Cor: Amarelo, Azul Real, Branco, Vermelho, Verde Acqua. - Fixação: Rebites em alumínio. nbsp; - Estrutura: - Material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 19,05 mm (3/4). - Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim. - Pintura: Epóxi-pó. - Cor: Branco. - Ponteiros: internas em Polipropileno Injetado. nbsp; - Dimensões: - Assento: 305 x 310 mm - Encosto: 160 x 310 mm- Altura até o assento: 310 mm Altura até o encosto: 580 mm-Largura: 340 mm - Profundidade:	90	UNIDADE	R\$ 1.940,00	R\$174.600
2	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA: com Porta Livros ideal para escolas, sala de convenções, auditório, igreja, estabelecimentos comerciais e uso geral. Encosto confeccionado em polipropileno (pp), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura	3.600	UNIDADE	R\$ 279,00	R\$1.004.400,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

	através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (pp) da mesma cor do encosto. na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (pp) da mesma cor do encosto. Assento confeccionado em polipropileno (pp), no sistema de injeção termoplástica.				
VALOR TOTAL:					R\$: 1.179.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/04/2024 encerramento em 31/12/2024 prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.179.000,00 (um milhão e cento e setenta e nove mil)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 5. 04. Fundo Municipal de Educação**
- 6. Unidade Orçamentária: 401- Fundo Municipal de Educação**
- 7. Projeto Atividade: 12.3061.0401.2072 Manutenção do Salário Educação**
- 8. Elemento de Despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente**
- 9. 05.FUNDEB**
- 10. Unidade Orçamentária: 501- FUNDEB**
- 11. Projeto Atividade: 12.361;0027.2086**
- 12. Elemento de Despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente**

13. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

13.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

13.2 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

14. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

14.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

15. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

15.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

15.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

16. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA, Nomeada pela Portaria 009/2024**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

19. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

21. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

21.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

21.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

21.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

21.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

21.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

21.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

21.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.4.3 Indenizações e multas.

22. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

22.1 É VEDADO À CONTRATADA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 22.1.1** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
22.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

- 23.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
23.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
23.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 24.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 25.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

26. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 26.1** É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
26.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santa Luzia do Pará, dia 23 de Abril de 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROBSON ROBERTO DA SILVA**

R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.563.124/0001-67
PEARLY GEDEON CARNEIRO DE MORAES

TESTEMUNHAS:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

1- _____

2- _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: